

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001  
Recuperação Judicial de Oi S.A e outros**

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Escritório de Advocacia Arnoldo Wald), nomeado no processo de Recuperação Judicial de **Oi S.A. e outros**, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada aos autos do anexo Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) referente ao mês de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arnoldo Wald", written over a horizontal line.

**Administrador Judicial**  
Escritório de Advocacia Arnoldo Wald

# RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

WALD

RMA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Oi

Outubro . 2017

15 . Dezembro . 2017

# RELATÓRIO EXECUTIVO

1	Introdução	03
2	Organograma do Grupo Oi / Empresas em Recuperação	05
3	Fatos Relevantes & Comunicados ao Mercado publicados	09
4	Informações Financeiras (Consolidado das Recuperandas)	20
4.1	Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial	21
5	Atendimentos aos credores	27
6	Manifestações apresentadas pelo AJ	29

# INTRODUÇÃO

## **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital de Estado do Rio de Janeiro**

O Administrador Judicial, Escritório de Advocacia Arnaldo Wald ("Wald" ou "AJ"), nomeado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Oi (processo n 0203711-65.2016.8.19.0001), e a RC Consultores, subcontratada pelo AJ para auxiliá-lo na elaboração do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da r. decisão de fls. 91.223 / 91.224, apresentar o RMA referente ao mês de outubro de 2017.

Como se sabe, a Recuperação Judicial envolve as seguintes empresas:

- Oi S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi S.A.");
- Telemar Norte Leste S.A. -em Recuperação Judicial ("Telemar Norte Leste");
- Oi Móvel S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Móvel");
- Copart4 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart4");
- Copart5 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart5");
- Portugal Telecom International Finance B.V. -em Recuperação Judicial ("PTIF"); e
- Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Coop").

O presente relatório, que contempla informações financeiras baseadas, sobretudo, em elementos fornecidos pelas Recuperandas até o dia 15 de dezembro de 2017, contém dados referentes ao mês de outubro de 2017, e deve ser analisado em conjunto com o relatório preliminar de atividades, bem como com os demais RMA's anteriormente apresentados.

O RMA contará com um capítulo voltado especificamente para as informações financeiras consolidadas das Recuperandas, que neste Relatório abrangerá a Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial do referido mês, apresentadas nas tabelas em comparação com o mês imediatamente anterior. O relatório destacará as principais variações ocorridas no mês em questão, apresentando os esclarecimentos fornecidos pela Administração das Recuperandas.

Este relatório, confeccionado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Companhia, visa fornecer ao Juízo e aos interessados informações sobre a situação financeira das Recuperandas e as operações relevantes por elas efetuadas, bem como um resumo das atividades efetuadas pelo AJ até o encerramento deste relatório.

As informações apresentadas a seguir baseiam-se sobretudo em dados e elementos apresentados pelas Recuperandas. As demonstrações financeiras individuais de todas as Recuperandas, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Oi (que incluem, porém não se limitam às Recuperandas) são auditadas anualmente por auditores independentes. Procedimentos de revisão limitada são aplicados pelos auditores para o arquivamento junto à CVM das Informações Financeiras Trimestrais ("ITRs") Consolidadas do Grupo Oi. Com relação às informações financeiras individuais de cada Recuperanda, preparadas em períodos mensais que não aqueles que compõem as ITRs entregues à CVM, estas não são submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores contratados pelo Grupo Oi, seja pelo AJ.

O AJ, honrado com o encargo atribuído, se coloca à disposição para maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no presente relatório ou outras adicionais.

Atenciosamente,



**Arnoldo Wald Filho**

awf@wald.com.br

**Samantha Mendes Longo**

samantha@wald.com.br

**Alberto Camiña Moreira**

albertoc@wald.com.br

Sócios

Tel: +55 (11) 3074-6000



**Marcel Augusto Caparoz**

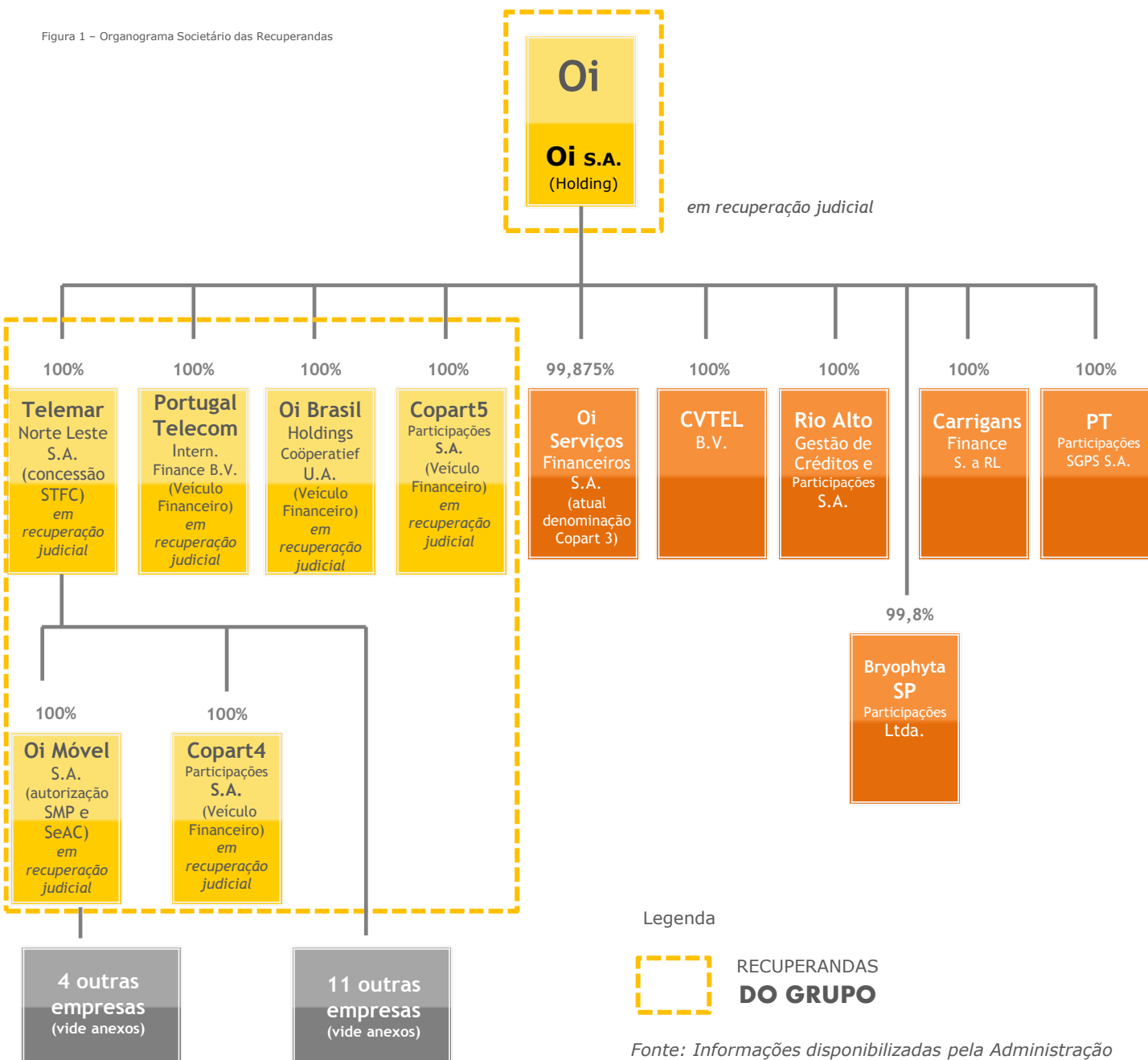
*Economista Chefe*

marcel@rcconsultores.com.br

Tel: +55 (11) 3053-0003

## ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

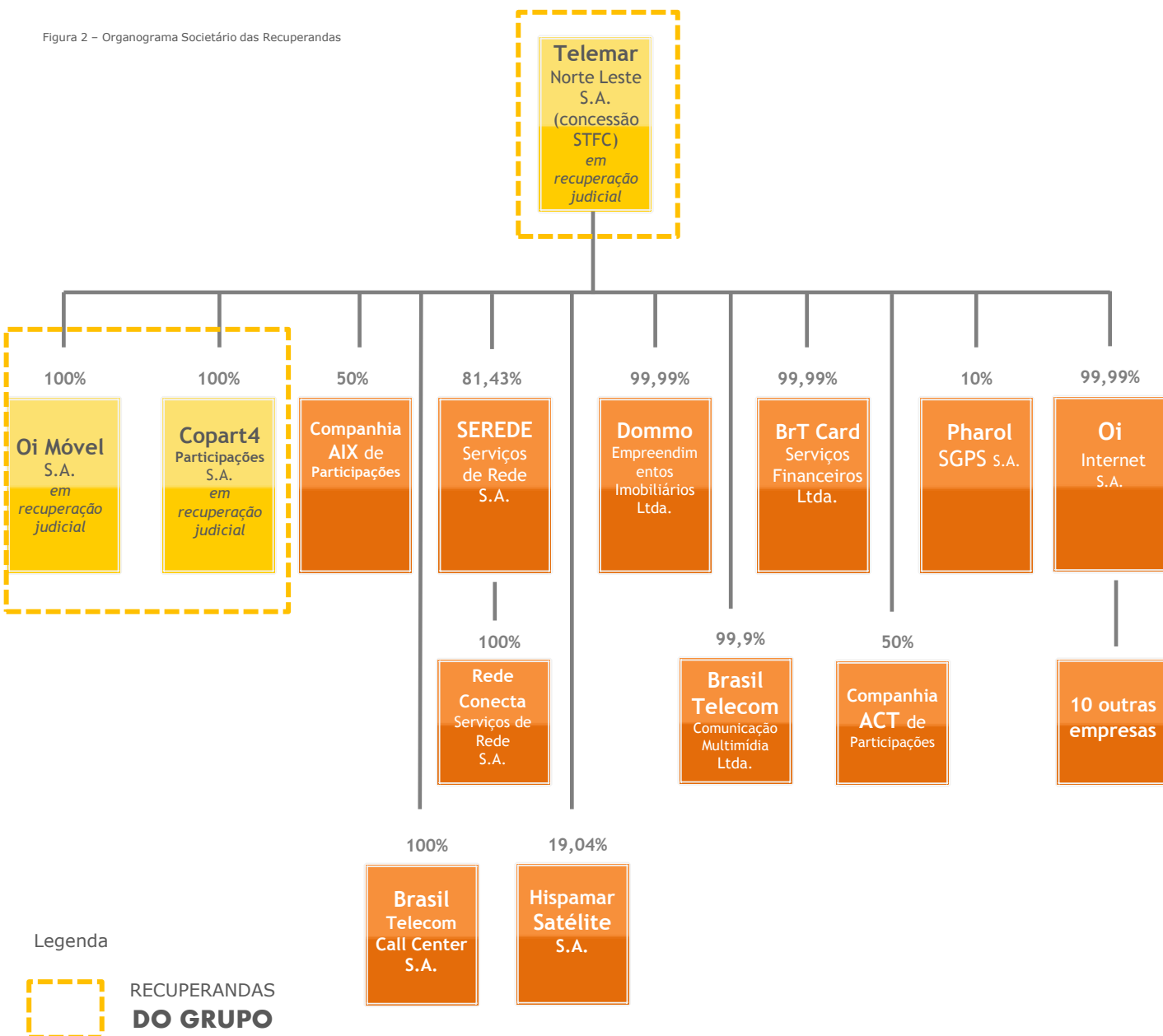
Figura 1 – Organograma Societário das Recuperandas



\* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades, datado de 14 de dezembro de 2017. Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

# ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 2 – Organograma Societário das Recuperandas

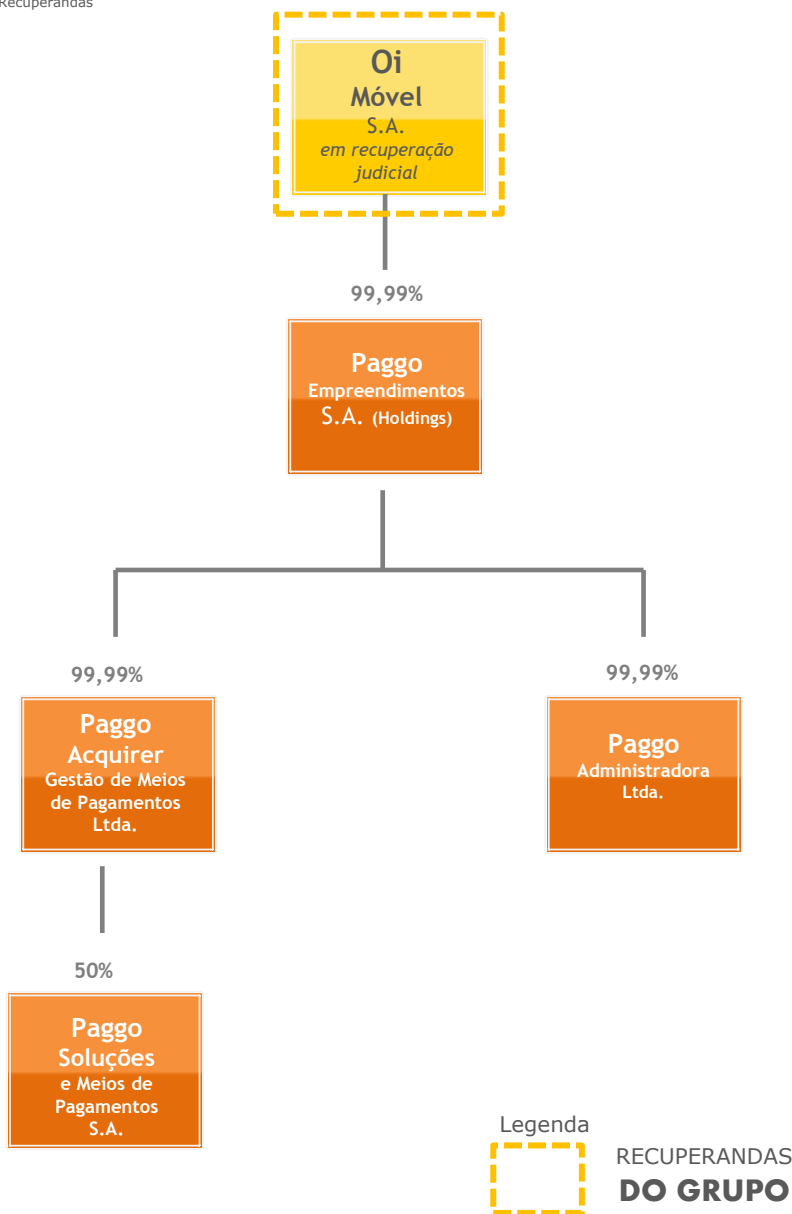


Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

\* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades, datado de 14 de dezembro de 2017. Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

# ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 3 – Organograma Societário das Recuperandas



Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

\* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades, datado de 14 de dezembro de 2017. Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

# AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Figura 4 – Empresas em Recuperação Judicial

## Oi S.A.

Principal prestadora de serviços de Telefonia Fixa na Região II e de serviços de longa distância nacional e internacionais.

Também possui participações em outras empresas do Grupo, sendo a principal "Holding" do Grupo Oi.

## Oi Móvel

Provedora de serviços de telefonia móvel celular das Regiões I, II e III e de serviços de TV DTH.

## PTIF

Entidade não operacional. Veículo de captação de financiamentos/recursos no mercado internacional



## Oi Coop

Entidade não operacional. Veículo de captação de financiamentos/recursos no mercado internacional

## Telemar Norte Leste

Principal prestadora de serviços de telefonia fixa na Região I e serviço de ligações de longa distância nacional e internacionais.

## Copart4 e 5

Duas entidades jurídicas utilizadas para gestão e administração da propriedade imobiliária e dos principais imóveis locados para o Grupo Oi

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

### Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **OUTUBRO/17**

#### **02 de outubro - Renúncia do Diretor de Finanças e Relações com Investidores**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 02 de outubro, em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, que o Sr. Ricardo Malavazi Martins apresentou naquela data sua renúncia aos cargos de Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Companhia.

Nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, a Diretoria, em reunião realizada naquela data, designou o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão para cumular interinamente suas funções atuais de Diretor com as funções de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, até que o Conselho de Administração delibere a respeito.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249613](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249613)

#### **11 de outubro - Apresentação de nova versão do Plano de Recuperação Judicial**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 11 de outubro aos seus acionistas e ao mercado em geral que, considerando a aprovação, por maioria, pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, de ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, apresentado em 05.09.2016, bem como de sua apresentação ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a Recuperação Judicial, foi protocolada naquela data a nova versão do Plano de Recuperação Judicial, em atendimento ao prazo determinado pela justiça.

As recuperandas se reservaram o direito de complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos.

A nova versão do Plano encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e para download em seu website ([www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri)) e, ainda, no website do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)). Cópia do material apresentado à CVM também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249814](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249814)

# FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

## Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **OUTUBRO/17**

### **12 de outubro - Discussões de Acordo para Reestruturação**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi", e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, "Companhia"), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, naquele ato informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme descrito, a Companhia realizou uma reunião com determinados titulares de ("Titulares de Notes"), ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em recuperação judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em recuperação judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, "Notes").

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249825](http://ri.oi.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249825)

### **12 de outubro - Negociações de Acordo para Reestruturação**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi", e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, "Companhia"), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, naquele ato informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com determinados titulares de (cada um "Titular de Notes"), ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em recuperação judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em recuperação judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, "Notes").

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249823](http://ri.oi.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249823)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

### Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **OUTUBRO/17**

#### **20 de outubro - Adiamento da Assembleia Geral de Credores**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 20 de outubro, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, aos seus acionistas e ao mercado em geral que determinados credores da Companhia solicitaram ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), o adiamento da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), que se realizaria na próxima segunda-feira, dia 23 de outubro.

O Juízo deferiu o pedido de adiamento da AGC, determinando que a mesma seja realizada no dia 6.11.2017, em primeira convocação, e 27.11.2017, em segunda convocação.

A Oi reforçou ainda que, durante todo o processo de recuperação judicial, a direção da Companhia está aberta às negociações e empenhada em viabilizar uma solução que contemple as demandas de todos os envolvidos, e, principalmente, garanta a sustentabilidade da empresa, a médio e longo prazos, para que a Oi saia deste processo fortalecida e preparada para enfrentar os desafios de mercado.

A administração da Companhia ressaltou que a Oi vem desempenhando suas atividades normalmente e tem apresentado boa performance no negócio, mantendo os serviços dentro da normalidade e registrando, inclusive, melhoria nos indicadores de qualidade e nos índices de satisfação dos clientes.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249949](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249949)

#### **23 de outubro - Nova data para a realização da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 23 de outubro, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 20.10.2017, comunicou que, a pedido do Administrador Judicial e em observância ao prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial, determinou o adiamento da data da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), que se realizaria no dia 06.11.2017, em primeira convocação, para o dia 10.11.2017. A Companhia acrescentou que ficaria mantida a data de 27.11.2017 para a realização da AGC em segunda convocação.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249959](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249959)

#### **23 de outubro - Negociações de Acordo para Reestruturação**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi", e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, "Companhia"), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, naquele ato informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com pessoas físicas titulares (cada um "Titular de Notes") de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, "Notes").

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249968](http://ri.oi.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=249968)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

### **03 de novembro - Alterações na Administração**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 03 de novembro, em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada naquela data, aprovou por maioria, com três votos contrários, a alteração na Diretoria Estatutária, que passaria a ser integrada também pelos Conselheiros Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro, como Diretores sem designação específica, com acúmulo de suas funções atuais no Conselho de Administração.

O fato relevante pode ser acessado em:

[file:///C:/Users/marcel/Downloads/2017%2011%2003\\_FATO%20RELEVANTE\\_Eleic%C3%A3o%20Novos%20Diretores\\_port.pdf](file:///C:/Users/marcel/Downloads/2017%2011%2003_FATO%20RELEVANTE_Eleic%C3%A3o%20Novos%20Diretores_port.pdf)

### **04 de novembro - Nota do Conselho de Administração**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 04 de novembro, aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, após reunião realizada em 03 de novembro de 2017, emitiu a seguinte nota para divulgação pela Companhia:

*"Em continuidade às avançadas negociações que vinham sendo conduzidas pela Companhia com os Titulares de Notes, noticiadas ao mercado em Fato Relevante publicado em 12 de outubro de 2017, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por maioria, com 3 votos contrários, nesta data (i) aprovar termos finais de uma proposta de apoio ao plano de recuperação judicial (Plan Support Agreement – "PSA"), que será oferecida a todos os Titulares de Notes da Companhia; (ii) autorizar que a Companhia protocole perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro um aditamento ao plano de recuperação judicial (o "Plano"), contemplando os termos finais do PSA até o dia 6 de novembro de 2017; e (iii) determinar que, a partir da apresentação dos termos finais do PSA em Juízo, a Companhia faça um esforço de busca de adesão ao referido PSA junto aos credores. A Companhia informa ainda que o Conselho de Administração apreciou a correspondência recebida dos assessores Moelis & Company, G5 Evercore e FTI, que assessoram um grupo específico de Titulares de Notes, em 26 de outubro de 2017 e decidiu ser impossível a sua aceitação, dentre outras razões, porque não se trata de uma proposta firme e vinculante, propõe um desequilíbrio de tratamento entre diferentes stakeholders, reserva o direito de continuar litigando contra os interesses da Companhia e/ou contra administradores, pressupõe alteração do regime regulatório para sua implementação, trazendo assim atraso e incerteza para a Recuperação Judicial. Por fim, a Companhia reafirma a sua disponibilidade e intenção de continuar a trabalhar com todos os stakeholders da empresa para que seja possível aprovar, em assembleia de credores, o Plano. Nesse sentido, mantém-se aberta, em boa-fé, para repassar a todos os credores os detalhes do Plano, com o objetivo de esclarecer seus termos e obter adesão dos credores."*

O comunicado pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250217](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250217)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

### Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

#### **06 de novembro - Decisão cautelar da Anatel**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 06 de novembro, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, que, naquela data, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que, por meio do Acórdão nº 510 proferido nesta data ("Acórdão"), determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, que:

- (i) notifique a Superintendência de Competição, na mesma data em que houver convocação das reuniões de Conselho de Administração e de Diretoria Executiva da Companhia, para, em querendo, encaminhe representante para acompanhar a referida reunião, tendo sido determinado, ainda, que, seja franqueado acesso ao representante da Anatel, a documentos, informações contábeis, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais da Companhia, para que possa informar imediatamente ao Conselho Diretor da Anatel sobre quaisquer atos ou fatos relevantes para a manutenção da concessão e a observância dos deveres fiduciários por parte dos dirigentes da empresa, além de poder sugerir ao Conselho Diretor da Anatel a tomada de medidas cautelares a bem do interesse público e para se evitar atos ruinosos à Companhia;
- (ii) apresente formalmente ao Conselho Diretor da Anatel, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Companhia, no prazo máximo de 24 horas contado da notificação do Acórdão, a minuta do contrato de suporte ao plano (Plan Support Agreement, ou "PSA") aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 3/11/2017, demonstrando que a aprovação e a execução do instrumento não oferecem riscos à continuidade dos diversos serviços oferecidos pela Companhia; e
- (iii) abstenha-se de assinar o PSA antes da apreciação da minuta pelo Conselho Diretor da Anatel, exame este que preservará a autonomia governativa da empresa e que se dará exclusivamente quanto à existência ou não de cláusulas ruinosas à companhia, particularmente aquelas cujo conteúdo implique antecipação de obrigações pecuniárias que, uma vez executadas, possam afetar a operação da empresa e da concessão, além de trazer impactos aos consumidores, à prestação dos serviços e, em caráter relacional, a todo o Sistema Brasileiro de Telecomunicações.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250244](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250244)

#### **06 de novembro - Discussões de Acordo para Reestruturação**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi", e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a "Companhia"), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, naquele ato informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aqui descrito, a Companhia foi envolvida em discussões com, e disponibilizou certas informações a, determinados titulares de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, os "Notes", e os titulares destes, os "Titulares de Notes").

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250222](http://ri.oi.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250222)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

### **09 de novembro - Novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 09 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, e em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 20/10/2017 e 23/10/2017, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a, pedido de determinados credores da Companhia, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial, determinou o adiamento da Assembleia Geral de Credores, que se realizaria no dia 10/11/2017, em primeira convocação, e no dia 27/11/2017, em segunda convocação, para o dia 07/12/2017, às 11:00h, em primeira convocação (podendo continuar no dia 08/12/2017, se for necessário), e para o dia 01/02/2018, em segunda convocação (podendo continuar no dia 02/02/2018, se for necessário).

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250325](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250325)

### **17 de novembro - Decisão do Juízo relacionada aos Diretores nomeados pelo Conselho de Administração**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 17 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), relativa a pedidos formulados por credores internacionais das Empresas Oi, que determinou, cautelarmente, e até a manifestação dos interessados, que os Diretores nomeados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de novembro de 2017, conforme Fato Relevante divulgado naquela data, se abstenham de interferir em questões relacionadas à recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial das Empresas Oi, sem prejuízo do regular exercício de suas outras atribuições operacionais na direção da Companhia. Como esclarecido pelo Juízo, tal decisão é provisória e será objeto de reapreciação após a manifestação de todos.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250535](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250535)

### **21 de novembro - Período Adicional de Cura concedido pela NYSE para arquivamento do Relatório Anual da Oi no Formulário 20-F**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 21 de novembro, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu aviso da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), concedendo, a pedido da Companhia, um prazo adicional de 6 meses ("Período Adicional de Cura"), para que esta possa arquivar seu Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2016 ("Relatório Anual 2016") junto à Comissão de Valores Mobiliários Norte-Americana (U.S. Securities and Exchange Commission - "SEC"), de modo a sanar o descumprimento de normas da NYSE pela Companhia.

Conforme Fato Relevante da Companhia datado de 17.05.2017, o período original de cura encerrou-se em 17.11.2017, tendo a Companhia permanecido impossibilitada de completar a elaboração de suas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos EUA ("US GAAP") e, portanto, de arquivar o Relatório Anual 2016, pelos motivos descritos no referido Fato Relevante.

O Período Adicional de Cura se encerrará em 17.05.2018. A NYSE continuará a monitorar a Companhia e poderá suspender a negociação dos valores mobiliários da Oi antes do término do Período Adicional de Cura caso ocorra algum evento adverso significativo.

A Companhia está comprometida em arquivar o Relatório Anual 2016 o mais rapidamente possível. No entanto, a Companhia não possui atualmente as informações necessárias para estimar uma data específica até a qual arquivará o Relatório Anual 2016.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_en.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250308](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_en.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250308)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

### **22 de novembro - Ajustes aprovados pelo Conselho de Administração no plano de Plano de Recuperação Judicial e no Plan Support Agreement**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 22 de novembro, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou diretrizes para ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e do "Plan Support Agreement" (PSA) da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, protocolados perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a Recuperação Judicial.

Os ajustes aprovados contemplam algumas das adequações que vinham sendo defendidas pela Diretoria da Companhia para que o Plano atinja uma configuração que permita a evolução das negociações a partir de um novo patamar, em busca de consenso entre as partes envolvidas no processo de Recuperação Judicial das empresas Oi. Entres os ajustes aprovados estão:

- Capitalização em dinheiro novo de até R\$ 8 bilhões, dos quais no mínimo R\$ 3,5 bilhões deverão ser subscritos pelos credores, podendo chegar até o limite máximo de R\$ 5,5 bilhões; e R\$ 2,5 bilhões a ser subscrito por acionistas. Além disso, também está prevista emissão de debêntures conversíveis em ações, no valor total de R\$ 3 bilhões.
- Aumento de capital a ser realizado uma vez obedecidas as seguintes condições precedentes: aprovação do Plano em 2ª Instância no Brasil e nas jurisdições do Reino Unido e Estados Unidos, Ebitda mínimo de R\$ 5,750 bilhões, Companhia não estar sob intervenção, dentre outras. Uma vez cumpridas as condições precedentes, não será necessário que o Conselho de Administração aprove o aumento de capital, como previsto anteriormente. Caso as condições não sejam cumpridas até o final de 2 (dois) anos após homologação do Plano em juízo, não haverá obrigação de capitalização pelos credores.
- O pagamento de fees aos credores que participarem da capitalização será realizado no momento da capitalização e não mais antecipadamente, como consta da versão protocolada em Juízo.
- Tal pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em ações, conforme o melhor interesse da Oi, e não mais somente em dinheiro.
- O percentual a ser pago aos credores que aportarem recursos na empresa é de 14% do valor da capitalização em dinheiro novo no primeiro ano e cumulativamente de 8% no segundo ano.

A Companhia informou que irá incorporar ao Plano e ao PSA os ajustes aprovados na data de hoje pelo Conselho de Administração e protocolará as Novas Versões do Plano e do PSA na Justiça, na Anatel e na CVM, dentro do prazo necessário para viabilizar que sejam apreciados e submetidos à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 7 de Dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação.

O comunicado pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250310](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250310)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

### Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

#### **24 de novembro - Renúncia do Diretor Presidente**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 24 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Marco Norci Schroeder apresentou naquela data sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. Nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, a Diretoria, em reunião realizada nesta data, designou o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para cumular interinamente suas funções atuais de Diretor Jurídico com as funções de Diretor Presidente, até que o Conselho de Administração delibere a respeito.

A Companhia expressou o mais profundo agradecimento ao Sr. Marco Norci Schroeder pela sua integral dedicação durante todos os anos em que participou do seu quadro de colaboradores e durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos ao longo da sua gestão, em particular na condução do processo de recuperação judicial da Companhia.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250629](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250629)

#### **27 de novembro - Eleição de Diretor Presidente**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou naquela data eleger o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para ocupar a posição de Diretor Presidente da Companhia, em complementação de mandato, cumulativamente à posição de Diretor Jurídico que já ocupava, ficando, portanto, ratificada a designação realizada pela Diretoria, também por unanimidade, em 24 de novembro de 2017.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250673](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250673)

#### **27 de novembro - Apresentação de novas versões do Plano de Recuperação Judicial e do PSA**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, considerando a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22/11/2017, de diretrizes de ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") e do "Plan Support Agreement" (PSA) da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, protocolados perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial, foram protocoladas na data de hoje novas versões com alterações ao Plano de Recuperação Judicial e ao PSA que incorporam os ajustes aprovados, as quais serão submetidas à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação.

As recuperandas se reservaram o direito de complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos, bem como de apresentar novas alterações ao Plano e ao PSA.

As novas versões com alterações ao Plano e ao PSA encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e para download em seu website ([www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri)) e, ainda, no website do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)). Cópia do material apresentado à CVM também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250671](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250671)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

### **27 de novembro - Decisão Cautelar da Anatel**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que, por meio do Acórdão nº 601, proferido nesta data ("Acórdão"), determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, o seguinte:

a.i) que não celebre o contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial nos termos da minuta submetida ao escrutínio desta Agência;

a.ii) que se abstenha de celebrar qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar que contenha cláusulas idênticas ou análogas àquelas expressamente mencionadas na referida análise, em vista de seu potencial ruinoso aos interesses da companhia e da coletividade;

a.iii) que mantenha o envio de notificação à Superintendência de Competição acerca das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na mesma data em que forem convocadas;

a.iv) caso a Superintendência de Competição entenda por oportuno e conveniente encaminhar representante para acompanhar as reuniões de que trata a alínea "a.iii", que lhe seja franqueado acesso a todos os documentos pertinentes, tais como informações contábeis, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais da Companhia, de modo que possa informar imediatamente ao Conselho Diretor da Anatel sobre quaisquer atos ou fatos relevantes para a manutenção da concessão e a observância dos deveres fiduciários por parte dos dirigentes da empresa; e

a.v) que o descumprimento das determinações acima ensejará a aplicação das sanções cabíveis à Oi S.A. e, se for o caso, também aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores signatários de qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, e do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012."

A íntegra do referido Acórdão encontra-se anexa a este Fato Relevante. Uma tradução da decisão para o inglês também será enviada, assim que possível, para a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (US Securities and Exchange Commission), por meio do Formulário 6-K.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250675](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250675)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

### Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

#### **29 de novembro - Decisão sobre adiamento da Assembleia Geral de Credores e outros temas**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 29 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), que reapreciou pedidos de determinados credores da Companhia, determinando o seguinte:

"1) Indefiro os pedidos de suspensão do direito de voto dos membros do Conselho de Administração da Oi S/A e dos acionistas minoritários constantes da petição de fls. 241.856/241.984 (itens ii e iii) e da petição de fls. 243.730/243.751 (itens i, ii e iv).

2) Em relação ao pedido de proibição da assinatura do plan support agreement negociado pelos acionistas minoritários, esclareço que a ANATEL já proibiu tal assinatura; além disso, não cabe ao Juízo apreciar o mérito do plano de recuperação.

3) Mantenho a decisão cautelar que determinou que os novos Diretores Helio Costa e João Vicente Ribeiro, nomeados pelo Conselho de Administração, se abstenham de interferir de qualquer modo em questões relacionadas a este processo de recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial, matérias que permanecerão na exclusiva competência do Presidente do Grupo Oi, sob as penas da lei civil e criminal.

4) Nomeio o atual Presidente da Grupo Oi, Eurico Teles, como responsável pessoal para conduzir e concluir as negociações com os credores desta recuperação até o dia 12/12/2017, data em que deverá apresentar pessoalmente a este magistrado o plano de recuperação que será objeto de votação na Assembleia Geral de Credores, independentemente de aprovação pelo Conselho de Administração.

5) Indefiro, por ora, o pedido para determinar ao AJ que submeta à AGC planos alternativos eventualmente apresentados por credores relevantes.

6) Como consequência da medida aqui adotada, impõe-se, mais uma vez, o adiamento da AGC. Ressalto que, se por um lado, o adiamento da AGC é uma medida negativa do ponto de vista da celeridade e do cumprimento dessa etapa processual, por outro, no caso concreto, exatamente por conta dos adiamentos da Assembleia, foi possível a realização de mais de 30 mil acordos com os credores, dentro do programa de mediação que foi instaurado e vem sendo realizado pelas devedoras, com a supervisão do Administrador Judicial. Considerando que a lista do AJ tem 55.093 credores, a realização de 30.042 acordos é altamente positiva e significativa. Quando deferi a mediação, destaquei que: "Se bem sucedida, a mediação poderá impactar positivamente na vida de pequenos fornecedores, credores trabalhistas e outros credores que tenham interesse em participar do procedimento. Poderá impactar positivamente também no andamento deste processo, já que 85% dos credores das devedoras têm créditos de até R\$50.000,00. Ou seja, mais de 57 mil credores em um universo de 67 mil. A representatividade na Assembleia Geral de Credores é outro aspecto positivo na proposta, pois, como se sabe, o Grupo Oi tem credores espalhados por todo o país, que seguramente teriam dificuldades em comparecer a uma AGC no Rio de Janeiro. Além disso, não se pode negar que a possibilidade de extinção de mais de 50 mil processos em curso com a transferência dos valores depositados judicialmente para uma conta à disposição deste Juízo em favor de toda a coletividade dos credores, é outro fator que estimula e conduz à instauração da mediação." Entendo que o programa está sendo bem sucedido e está trazendo benefícios aos envolvidos, considerando que 54% dos credores já mediaram e receberam parte significativa do seu crédito.

Redesigno, então, a primeira convocação da Assembleia Geral de Credores para o dia 19/12/2017 às 11:00 hs, podendo continuar no dia 20/12/2017, se for necessário. A segunda convocação permanece inalterada, vale dizer, dia 01/02/2018, às 11:00 hs podendo continuar no dia 02/02/2018.

7) Revogo em parte a decisão que determinou a apresentação em Juízo do plano de recuperação com 10 dias de antecedência da AGC. O plano deverá ser apresentado pelo Presidente da Companhia, em Juízo, no dia 12/12/2017 e a AGC ocorrerá no dia 19/12/2017."

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250677](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250677)

## FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

### **05 de dezembro - Decisão da Corte Americana referente ao Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos**

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 05 de dezembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 4 de dezembro de 2017, o Juiz do Tribunal de Falências no Distrito Sul de Nova York emitiu decisão rejeitando os pedidos do Sr. Jasper Berkenbosch (administrador judicial na Holanda da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial - "Oi Coop") de revogação da decisão vigente, proferida no âmbito do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos ("Chapter 15"), e de reconhecimento do processo de falência da Oi Coop na Holanda como seu procedimento principal estrangeiro, mantendo o reconhecimento por aquela Corte do processo de recuperação judicial atualmente em curso perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Brasil, como seu procedimento principal estrangeiro. Para chegar à sua decisão, o Juiz entendeu que o principal centro de interesses ou "COMI" da Oi Coop era e continua sendo no Brasil.

A íntegra da referida está disponível para download no website da Companhia ([www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri)), no Sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)). A Companhia providenciará a tradução da referida decisão para o português e a disponibilizará, tão logo possível, nos endereços eletrônicos indicados.

O fato relevante pode ser acessado em:

[http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250780](http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250780)

# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

## 4.1 Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial

# DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

## DESTAQUES



### Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

- **Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas** foi negativa em R\$ 238 milhões em outubro/17
- A rubrica **Recebimentos** teve alta de R\$ 211 milhões em outubro/17, totalizando R\$ 2.893 milhões
- A rubrica **Pagamentos** apresentou elevação de R\$ 511 milhões, atingindo R\$ 2.721 milhões em outubro/17
- **Investimentos** elevaram-se em R\$ 120 milhões, totalizando R\$ 410 milhões no mês
- O **Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas** recuou em R\$ 200 milhões em outubro/17, totalizando R\$ 7.324 milhões



## Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

### Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas foi negativa em R\$ 238 milhões em out/17

- A Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas no mês de outubro/17 foi negativa em R\$ 238 milhões, após resultado positivo de R\$ 182 milhões observado no mês anterior (Figura 5). Na comparação com o mês de setembro/17, os Recebimentos registraram alta de R\$ 211 milhões, atingindo R\$ 2.893 milhões, enquanto as saídas de caixa com Pagamentos e Investimentos elevaram-se em R\$ 631 milhões, totalizando R\$ 3.131 milhões conjuntamente (Figura 6). As demais movimentações das Recuperandas, que inclui as Operações Financeiras, contribuíram com entradas de R\$ 38 milhões, ante resultado positivo de R\$ 47 milhões no mês anterior.
- Dessa forma, a variação do Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas foi negativo em R\$ 200 milhões em outubro/17, resultando em montante de R\$ 7.324 milhões (Figura 7), correspondente a uma queda de 2,7% em relação ao mês anterior.
- Considerações detalhadas das variações serão analisadas nas próximas páginas.

Figura 5 - Geração de Caixa Operacional Líquida - Saldo mensal

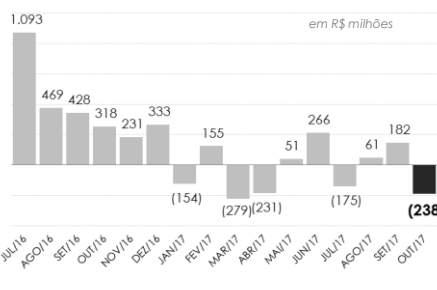
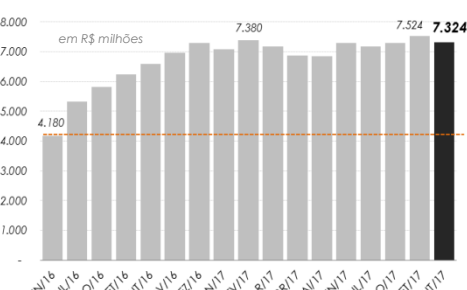


Figura 6 - Evolução mensal - Recebimentos x Pagamentos/Investimentos



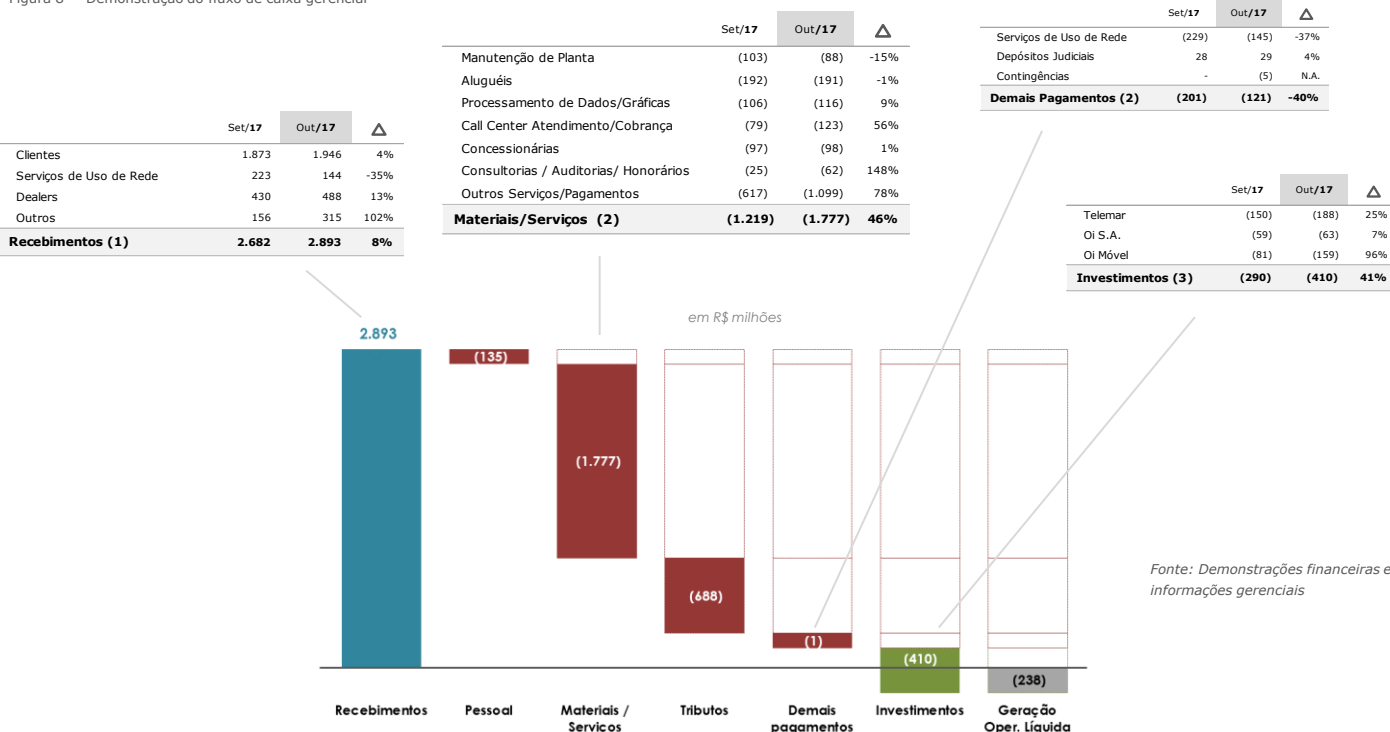
Figura 7 - Caixa Financeiro - Recuperandas - mensal - Saldo final



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais

### Pagamentos do programa de mediação com credores impactaram na Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas em Out/17

Figura 8 - Demonstração do fluxo de caixa gerencial



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais



## Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Out/17

	(A) 30/09/2017 Set/17	(B) - (A) Variação	(B) 31/10/2017 Out/17
<b>Saldo INICIAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.295</b>	<b>229</b>	<b>7.524</b>
Clientes	1.873	73	1.946
Serviços de Uso de Rede	223	(79)	144
Dealers	430	58	488
Outros	156	159	315
<b>Recebimentos (1)</b>	<b>2.682</b>	<b>211</b>	<b>2.893</b>
Pessoal	(135)	-	(135)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.448)	(474)	(1.922)
Tributos	(655)	(33)	(688)
Depósitos Judiciais	28	1	29
Contingências	-	(5)	(5)
<b>Pagamentos (2)</b>	<b>(2.210)</b>	<b>(511)</b>	<b>(2.721)</b>
Telemar	(150)	(38)	(188)
Oi S.A.	(59)	(4)	(63)
Oi Móvel	(81)	(78)	(159)
<b>Investimentos (3)</b>	<b>(290)</b>	<b>(120)</b>	<b>(410)</b>
<b>Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)</b>	<b>182</b>	<b>(420)</b>	<b>(238)</b>
<b>Operações Intra - Grupo</b>	-	-	-
<b>Operações Financeiras</b>	47	(9)	38
<b>Dividendos e JCP</b>	-	-	-
<b>Saldo FINAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.524</b>	<b>(200)</b>	<b>7.324</b>

## RECEBIMENTOS

### Recebimentos registraram elevação em Outubro/17

Em outubro/17 houve elevação da conta Recebimentos em R\$ 211 milhões quando comparado ao mês anterior (+8%), atingindo a cifra de R\$ 2.893 milhões.

Os recebimentos de *Clientes* tiveram alta de 4% em relação ao mês anterior, equivalente a um incremento de R\$ 73 milhões, totalizando R\$ 1.946 milhões, ante arrecadação de R\$ 1.873 milhões em setembro/17.

- Conforme a Administração, a alta dos recebimentos de *Clientes* está relacionada com o maior número de dias úteis em outubro/17 em relação a setembro/17 (21 dias úteis em outubro ante 20 dias úteis em setembro).

As demais rubricas de Recebimentos, com exceção de *Serviços de Uso de Rede*, também registraram variação positiva em relação ao mês anterior.

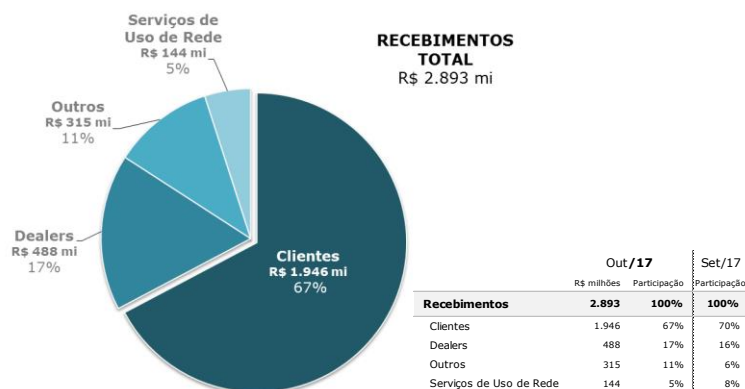
A rubrica *Outros* aumentou R\$ 159 milhões, totalizando R\$ 315 milhões em outubro/17, enquanto a rubrica *Dealers* registrou elevação de R\$ 58 milhões em relação ao mês anterior, atingindo R\$ 488 milhões em outubro/17.

- De acordo com a Administração, a alta dos recebimentos da rubrica *Outros* no mês de outubro/17 é explicada pela elevação no Recebimento Intercompany entre as empresas em recuperação judicial, sendo que o efeito se anula com a rubrica de *Outros* serviços/pagamentos.
- Já em relação à rubrica *Dealers*, a Administração ressaltou que a alta observada refere-se ao efeito do maior número de dias úteis em out/17 em relação ao mês anterior (out/17 com 21 d.u. e set/17 com 20 d.u.), além da influência da postergação do recebimento de um distribuidor do dia 30/09 para 02/10. Normalizando estes efeitos, a média de arrecadação por dia útil permaneceu equivalente ao registrado nos meses anteriores.

Por outro lado, os recebimentos de *Serviços de Uso de Rede* diminuíram em R\$ 79 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 144 milhões, ante arrecadação de R\$ 223 milhões em setembro/17.

- A Administração informou que a redução verificada nos recebimentos de *Serviços de Uso de Rede* em outubro/17 é reflexo das características sazonais do negócio, não sendo observado nenhum fator estranho à operação.

Figura 9 – Recebimentos – Estrutura de participação



Recebimentos	Out/17		Set/17
	R\$ milhões	Participação	Participação
<b>Recebimentos</b>	<b>2.893</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Clientes	1.946	67%	70%
Dealers	488	17%	16%
Outros	315	11%	6%
Serviços de Uso de Rede	144	5%	8%

# 4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



## Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Out/17

R\$ milhões	(A)	(B) - (A)	(B)
	30/09/2017 Set/17	Varição	31/10/2017 Out/17
<b>Saldo INICIAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.295</b>	<b>229</b>	<b>7.524</b>
Cientes	1.873	73	1.946
Serviços de Uso de Rede	223	(79)	144
Dealers	430	58	488
Outros	156	159	315
<b>Recebimentos (1)</b>	<b>2.682</b>	<b>211</b>	<b>2.893</b>
Pessoal	(135)	-	(135)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.448)	(474)	(1.922)
Tributos	(655)	(33)	(688)
Depósitos Judiciais	28	1	29
Contingências	-	(5)	(5)
<b>Pagamentos (2)</b>	<b>(2.210)</b>	<b>(511)</b>	<b>(2.721)</b>
Telemar	(150)	(38)	(188)
Oi S.A.	(59)	(4)	(63)
Oi Móvel	(81)	(78)	(159)
<b>Investimentos (3)</b>	<b>(290)</b>	<b>(120)</b>	<b>(410)</b>
<b>Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)</b>	<b>182</b>	<b>(420)</b>	<b>(238)</b>
<b>Operações Intra - Grupo</b>	-	-	-
<b>Operações Financeiras</b>	47	(9)	38
<b>Dividendos e JCP</b>	-	-	-
<b>Saldo FINAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.524</b>	<b>(200)</b>	<b>7.324</b>

## PAGAMENTOS

### Pagamentos tiveram alta em outubro/17

Os Pagamentos totalizaram R\$ 2.721 milhões em outubro/17, uma elevação de R\$ 511 milhões em relação ao mês anterior, quando a rubrica registrou R\$ 2.210 milhões.

A principal responsável pelo incremento das saídas de caixa com Pagamentos foi a rubrica *Fornecedores de Materiais/Serviços*, com elevação de R\$ 474 milhões no mês, atingindo R\$ 1.922 milhões.

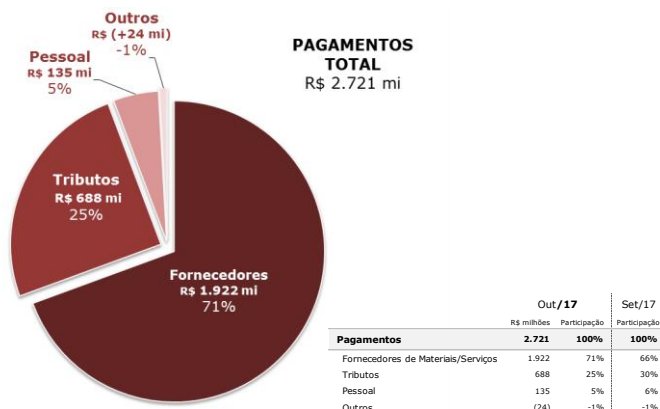
- Segundo esclarecimento da Administração, a alta da rubrica *Fornecedores de Materiais/Serviços* foi influenciada em outubro/17 principalmente pelos pagamentos decorrentes do programa de mediação com os credores da Companhia.
- Além do fato exposto acima, a Administração também informou que a alta em outubro/17 foi influenciada pela elevação nos pagamentos intercompany para empresas de prestação de serviços de manutenção de rede (Sered e Conecta) e de prestação de serviços de Call Center (BrT Call Center). Além disso, houve repasse de SVA para a Oi Internet S.A. dos valores cobrados nas contas telefônicas da Oi S.A., Telemar S.A. e Oi Móvel S.A.
- Por fim, foram registrados também em outubro/17 pagamentos de serviços prestados de interconexão entre as empresas em recuperação judicial (Oi S.A., Telemar S.A. e Oi Móvel S.A., sendo este anulado com os valores recebidos na rubrica de Outros Recebimentos).

A rubrica *Tributos* apresentou elevação de R\$ 33 milhões, totalizando R\$ 688 milhões em outubro/17. Já as contingências subiram R\$ 5 milhões no mês, após não registrarem movimentação em setembro/17.

- A Administração ressaltou que em outubro/17 houve uma redução na compensação de ICMS quando comparamos com os meses anteriores, contribuindo para a elevação da rubrica *Tributos* no mês. Já em relação às *Contingências*, a Companhia informou que a alta observada foi referente aos pagamentos relacionados aos processos trabalhistas e cíveis nos casos de ações recursais.

Pagamento de *Pessoal* não registrou variação em outubro/17, permanecendo no patamar de R\$ 135 milhões, o mesmo valor registrado no mês anterior. Em relação aos *Depósitos Judiciais*, houve leve alta de R\$ 1 milhão em outubro/17, alcançando entradas de caixa no patamar de R\$ 29 milhões.

Figura 10 – Pagamentos – Estrutura de participação



# 4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



## Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial - Out/17

R\$ milhões	(A)	(B) - (A)	(B)
	30/09/2017 Set/17	Varição	31/10/2017 Out/17
<b>Saldo INICIAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.295</b>	<b>229</b>	<b>7.524</b>
Cientes	1.873	73	1.946
Serviços de Uso de Rede	223	(79)	144
Dealers	430	58	488
Outros	156	159	315
<b>Recebimentos (1)</b>	<b>2.682</b>	<b>211</b>	<b>2.893</b>
Pessoal	(135)	-	(135)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.448)	(474)	(1.922)
Tributos	(655)	(33)	(688)
Depósitos Judiciais	28	1	29
Contingências	-	(5)	(5)
<b>Pagamentos (2)</b>	<b>(2.210)</b>	<b>(511)</b>	<b>(2.721)</b>
Telemar	(150)	(38)	(188)
Oi S.A.	(59)	(4)	(63)
Oi Móvel	(81)	(78)	(159)
<b>Investimentos (3)</b>	<b>(290)</b>	<b>(120)</b>	<b>(410)</b>
<b>Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)</b>	<b>182</b>	<b>(420)</b>	<b>(238)</b>
<b>Operações Intra - Grupo</b>	-	-	-
<b>Operações Financeiras</b>	47	(9)	38
<b>Dividendos e JCP</b>	-	-	-
<b>Saldo FINAL - Caixa Financeiro</b>	<b>7.524</b>	<b>(200)</b>	<b>7.324</b>

## INVESTIMENTOS

As Recuperandas registraram *Investimentos* de R\$ 410 milhões em outubro/17, aumento de 41% em relação ao mês anterior, quando houve investimentos de R\$ 290 milhões. No ano de 2017 a rubrica acumula até outubro investimentos de R\$ 3.668 milhões.

Os investimentos relacionados à Telemar S.A. tiveram alta de R\$ 38 milhões, totalizando R\$ 188 milhões em outubro/17. Investimentos na Oi Móvel S.A. aumentaram em R\$ 78 milhões, totalizando R\$ 159 milhões, enquanto os investimentos na Oi S.A. subiram de R\$ 59 milhões em setembro/17 para R\$ 63 milhões em outubro/17

- o A Administração ressaltou que o aumento dos investimentos em outubro/17 é decorrente da sazonalidade do negócio e está em linha com o plano da Companhia.

## GERAÇÃO OPERACIONAL LÍQUIDA

O patamar de *Recebimentos* em outubro/17, de R\$ 2.893 milhões, foi menor em relação ao total dos *Pagamentos* no mês (R\$ 2.721 milhões) e dos *Investimentos* (R\$ 410 milhões), o que contribuiu diretamente para o saldo negativo de R\$ 238 milhões na Geração Operacional Líquida das Recuperandas no mês.

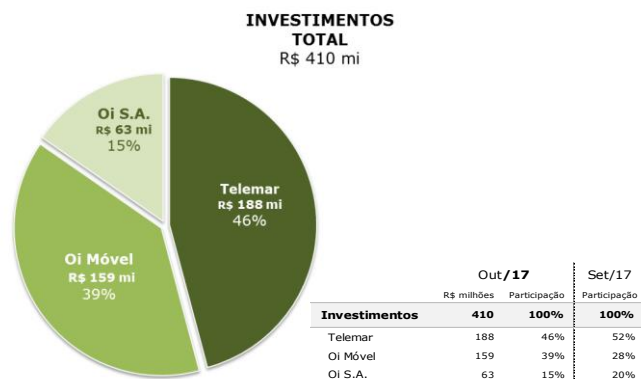
## SALDO FINAL – CAIXA FINANCEIRO

As *Operações Financeiras* registraram resultado positivo de R\$ 38 milhões em outubro/17, contra resultado de R\$ 47 milhões no mês anterior. As demais operações não registraram movimentação.

- o A Administração informou que o menor saldo positivo das *Operações Financeiras* refere-se à redução da remuneração do Caixa da Companhia durante o mês de outubro/2017, cuja rentabilidade é vinculada principalmente ao CDI.

Desta forma, somando-se a entrada de R\$ 38 milhões em outubro/17 das *Operações Financeiras* ao saldo negativo de R\$ 238 milhões da Geração de Caixa Operacional Líquida, o Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas foi reduzido em R\$ 200 milhões em relação ao mês anterior (queda de 2,7%), totalizando R\$ 7.324 milhões.

Figura 11 – Investimentos – Estrutura de participação



# 4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



## Demonstração

01 a 31 de **OUTUBRO** de 2017

Tabela 2 – Fluxo de Caixa Direto

R\$ milhão

CONSOLIDADO RECUPERANDAS	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17
<b>Saldo Inicial - Caixa Financeiro</b>	<b>5.816</b>	<b>6.245</b>	<b>6.595</b>	<b>6.973</b>	<b>7.293</b>	<b>7.094</b>	<b>7.380</b>	<b>7.170</b>	<b>6.884</b>	<b>6.854</b>	<b>7.299</b>	<b>7.179</b>	<b>7.295</b>	<b>7.524</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>2.881</b>	<b>2.783</b>	<b>2.587</b>	<b>2.742</b>	<b>2.669</b>	<b>2.305</b>	<b>3.223</b>	<b>2.638</b>	<b>2.961</b>	<b>2.563</b>	<b>2.755</b>	<b>2.970</b>	<b>2.682</b>	<b>2.893</b>
Clientes	2.025	1.996	1.947	2.128	1.874	1.699	2.221	1.886	2.067	1.925	1.910	1.987	1.873	1.946
Serviços de Uso de Rede	282	118	81	98	84	78	102	242	202	106	226	178	223	144
Dealers	442	466	494	465	512	412	562	395	526	430	479	494	430	488
Outros	132	203	65	51	199	117	338	115	166	102	140	311	156	315
<b>Pagamentos</b>	<b>(2.356)</b>	<b>(2.149)</b>	<b>(2.074)</b>	<b>(2.166)</b>	<b>(2.562)</b>	<b>(1.805)</b>	<b>(3.156)</b>	<b>(2.523)</b>	<b>(2.477)</b>	<b>(1.967)</b>	<b>(2.450)</b>	<b>(2.482)</b>	<b>(2.210)</b>	<b>(2.721)</b>
Pessoal	(129)	(127)	(124)	(221)	(167)	(134)	(136)	(138)	(135)	(141)	(161)	(157)	(135)	(135)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(1.557)	(1.353)	(1.288)	(1.272)	(1.729)	(1.130)	(1.597)	(1.517)	(1.656)	(1.140)	(1.668)	(1.743)	(1.448)	(1.922)
Materiais/Serviços	(1.274)	(1.230)	(1.203)	(1.170)	(1.640)	(1.046)	(1.488)	(1.275)	(1.447)	(1.033)	(1.439)	(1.561)	(1.219)	(1.777)
Manutenção de Planta	(13)	(119)	(103)	(141)	(116)	(86)	(116)	(107)	(130)	(116)	(118)	(113)	(103)	(88)
Aluguéis	(234)	(255)	(238)	(229)	(205)	(162)	(342)	(168)	(179)	(142)	(243)	(203)	(192)	(191)
Processamento de Dados/Gráficas	(102)	(110)	(113)	(94)	(137)	(97)	(118)	(98)	(118)	(103)	(133)	(135)	(106)	(116)
Call Center Atendimento/Cobrança	(101)	(199)	(101)	(123)	(154)	(85)	(153)	(169)	(128)	(72)	(132)	(126)	(79)	(123)
Concessionárias	(105)	(98)	(107)	(96)	(112)	(104)	(112)	(96)	(100)	(103)	(98)	(101)	(97)	(98)
Consultorias / Auditorias/ Honorários	(42)	(34)	(35)	(37)	(68)	(52)	(72)	(33)	(69)	(36)	(78)	(55)	(25)	(62)
Outros Serviços/Pagamentos	(677)	(415)	(506)	(450)	(848)	(460)	(575)	(604)	(723)	(461)	(637)	(828)	(617)	(1.099)
Serviços de Uso de Rede	(283)	(123)	(85)	(102)	(89)	(84)	(109)	(242)	(209)	(107)	(229)	(182)	(229)	(145)
Tributos	(630)	(655)	(636)	(647)	(674)	(532)	(1.232)	(852)	(664)	(673)	(626)	(591)	(655)	(688)
Depósitos Judiciais	(4)	24	(3)	11	11	(9)	(168)	(17)	(22)	(13)	6	14	28	29
Contingências	(36)	(38)	(23)	(37)	(3)	-	(23)	1	-	-	(1)	(5)	-	(5)
<b>Investimentos</b>	<b>(97)</b>	<b>(316)</b>	<b>(282)</b>	<b>(242)</b>	<b>(261)</b>	<b>(345)</b>	<b>(346)</b>	<b>(346)</b>	<b>(433)</b>	<b>(330)</b>	<b>(480)</b>	<b>(427)</b>	<b>(290)</b>	<b>(410)</b>
Telemar	(48)	(162)	(132)	(143)	(122)	(172)	(159)	(154)	(180)	(153)	(203)	(197)	(150)	(188)
Oi S.A.	(16)	(71)	(59)	(47)	(53)	(78)	(62)	(56)	(79)	(48)	(75)	(74)	(59)	(63)
Oi Móvel	(33)	(83)	(91)	(53)	(86)	(95)	(125)	(136)	(174)	(129)	(202)	(156)	(81)	(159)
<b>Geração Operacional</b>	<b>428</b>	<b>318</b>	<b>231</b>	<b>333</b>	<b>(154)</b>	<b>155</b>	<b>(279)</b>	<b>(231)</b>	<b>51</b>	<b>266</b>	<b>(175)</b>	<b>61</b>	<b>182</b>	<b>(238)</b>
Operações Intra - Grupo	(48)	(30)	23	(76)	(48)	80	2	(99)	(101)	135	-	-	-	-
Operações Financeiras	49	61	32	63	65	51	67	44	20	44	55	55	47	38
Dividendos e JCP	-	-	93	-	(63)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final - Caixa Financeiro</b>	<b>6.245</b>	<b>6.595</b>	<b>6.973</b>	<b>7.293</b>	<b>7.094</b>	<b>7.380</b>	<b>7.170</b>	<b>6.884</b>	<b>6.854</b>	<b>7.299</b>	<b>7.179</b>	<b>7.295</b>	<b>7.524</b>	<b>7.324</b>

## ATENDIMENTO AOS CREDORES

Considerando o adiamento, nos termos da r. decisão de fls. 243.826/243.835, da Assembleia Geral de Credores que inicialmente seria realizada no dia 07/12/2017, esta Administração, no último mês, manteve-se concentrada na organização do aludido evento, que agora ocorrerá em 19.12.2017.

Para tanto, o AJ continuou analisando a documentação dos credores que confirmaram a presença na AGC e dos bondholders que optaram pela individualização do exercício do direito de voz e de voto, nos termos do edital publicado no Diário Eletrônico do dia 02/10/2017.

Além disto, o AJ também examinou a documentação dos acordos firmados pelas Recuperandas no Brasil (atualmente 30.175) e dos pactuados com credores internacionais (atualmente 4.073), para fins de votação na AGC.

Esta Administração continua realizando reuniões semanais com a Companhia e as empresas Aktuellmix e Assemblex, contratadas para auxiliar na realização da AGC, estando, inclusive, organizando, no Riocentro, treinamentos diários com toda a equipe que participará do evento, os quais refletem a dinâmica de uma AGC (credenciamento dos credores, votação e outras questões) e são de suma importância para mitigar contratempus que poderão ocorrer.

Conforme informado nos relatórios anteriores, o AJ continua fazendo a triagem dos 6.425 incidentes processuais, referentes às impugnações e às habilitações retardatárias. Como resultado deste trabalho: (i) 2.960 incidentes já foram sentenciados em decorrência da iliquidez do crédito ou por já constar crédito listado no nome do credor na relação do AJ de fls. 198.488/198.843; (ii) o AJ já protocolou 6.381 manifestações prévias e 1.871 petições sobre o mérito do pedido; e (iii) 2.489 já tiveram manifestação das Recuperandas.

Em relação ao procedimento que tramita perante o judiciário norte-americano, cumpre informar que, em 04.12.2017, o Tribunal de Falências no Distrito Sul de Nova York proferiu decisão rejeitando o pedido do Sr. Jasper Berkenbosch (Administrador Judicial na Holanda da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A - Finco), no sentido de que fosse reconhecido o processo de falência da Finco na Holanda como procedimento principal estrangeiro, conforme fato relevante publicado pela companhia em 21.11.2017.

## ATENDIMENTO AOS CREDORES

O AJ permanece sendo contatado por credores nacionais e internacionais, seja por telefone, através da linha +55 (21) 2272-9300, seja pelo e-mail credoroi@wald.com.br, para prestar esclarecimentos com relação aos seus pleitos.

Além disso, continua prestando relevantes informações aos credores através do site da recuperação judicial ([www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br)) o qual totaliza, atualmente, 226.737 acessos.

Questões jurídicas de diferentes complexidades e de vários ramos do direito, inclusive internacional, em razão dos múltiplos questionamentos que lhe são apresentados, continuam sendo analisados por esta Administração.

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

A seguir, o AJ lista as manifestações apresentadas nos autos do processo eletrônico após o último Relatório Mensal de Atividades, com a indicação das respectivas páginas.

<b>Fls. 242.526/242.569</b>	Relatório mensal das atividades desempenhadas pelas Recuperandas.	16.11.2017
<b>Fls. 242.498/242.499</b>	<p>Ciência sobre:</p> <p>(i) os documentos apresentados pelos credores Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A., IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para fins de participação na Assembleia Geral de Credores ("AGC");</p> <p>(ii) a petição do credor Mazzini Administração e Empreiteiras Ltda. sobre a celebração de acordo com as Recuperandas;</p> <p>(iii) o valor atualizado dos débitos tributários inscritos em dívida ativa pelo Estado do Ceará contra as Recuperandas Telemar Norte Leste S.A. e Oi Móvel;</p> <p>(iv) o Plan Support Agreement ("PSA") acordado entre as Recuperandas e o credor China Devopment Bank;</p> <p>(v) do PSA que seria oferecido a todos os titulares de Notes emitidas pelas Recuperandas, bem como dos acórdãos proferidos pelo Conselho Diretor da ANATEL;</p> <p>(vi) as manifestações dos credores bondholders SC Lowy Primary Investments, Ltd. e Nomuera International Plc, para a individualização do direito de voz e voto na AGC.</p>	21.11.2017
<b>Fls. 242.492/242.493</b>	Manifestação sobre a extensão do prazo para individualização dos credores bondholders diretamente com o AJ.	22.11.2017
<b>Fls. 244.212/244.213</b>	Manifestação sobre a extensão do prazo para individualização dos credores bondholders diretamente com o AJ.	04.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0060204-15.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Marco Aurelio Medeiros contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	04.12.2017
<b>0065621-46.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Abramo Palaver contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063448-49.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Terezinha Canova contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065169-36.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Jadir Sieben contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063445-94.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Helena Hamerski Jegorski contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0065254-22.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Dione Terezinha Puhl Radunz contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065618-91.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Siloca Feix Kruppenauer contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063701-37.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Jonas Pundrich contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063239-80.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Genair da Silva Elicher contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065597-18.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Reinildis Rambo Neto contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0065216-10.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Ewaldo Schroer contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065579-94.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Sucessão de Arnaldo Dahm contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065189-27.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Adeum Puhl contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065609-32.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Luiz Turra contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065284-57.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Mauri Londero contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0060524-65.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Maria Luisa Adeo Humel Campos contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0065274-13.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Iris Teresa John Stein contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063242-35.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Sucessão de Dércio Siveris contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0062192-71.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Paulo Cesar Saquete contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0063438-05.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Ilaine Feix contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0063233-73.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Elvino Cosetin contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	06.12.2017
<b>0062947-95.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Delige Roldo Três contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	08.12.2017
<b>0065614-54.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Orlando Neuhaus contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	08.12.2017
<b>0065206-63.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Geni do Nascimento Schwartz contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0066823-58.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Claudio Cristino da Rocha contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017

## RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

Agravos de Instrumento nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestações:

<b>0062957-42.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Lazzaretti e Gheller Ltda ME contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0065281-05.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pela credora Agnes Leni Rohden Olbermann contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0066816-66.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Marcos Antonio Zanotti contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0066819-21.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Luiz Tadeu Gomes Cardoso contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0062960-94.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor José Tadeu Pereira da Silva contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017
<b>0063703-07.2017.8.19.0000</b>	Recurso interposto pelo credor Helio Schmid contra a sentença que indeferiu a petição inicial da impugnação de crédito originária e, por consequência, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ser ilíquido o crédito pleiteado.	11.12.2017



*Avenida Franklin Roosevelt,  
n° 115, 4° andar  
CEP 20021-120  
Rio de Janeiro, RJ - Brasil*

*Avenida Juscelino Kubtischek,  
n° 510, 8° andar  
CEP 04543-906  
São Paulo, SP - Brasil*



*Rua James Joule,  
n° 92, 10° andar  
Brooklin Novo,  
CEP 04576-080  
São Paulo, SP - Brasil*